



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92/2022

**DISPÕE SOBRE A JUNTADA DE DOCUMENTOS POR
ADVOGADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a juntada de documentos por advogado constituído, em processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. A comprovação da constituição do advogado se dará por meio de procuração particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Art. 2º A autenticação de cópias de documentos exigidos no processo administrativo poderá ser feita pelo advogado constituído, declarando este que a cópia apresentada “confere com a original”.

§ 1º Os documentos digitalizados juntados aos autos do processo administrativo por advogados têm a mesma força probante dos originais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo conferir aos advogados, poderes para que possam por meio de declaração expressa, conferirem autenticação aos documentos apresentados junto à Administração Pública Municipal.

Tal medida já é aplicável em processos de natureza judicial, o que torna o procedimento simplificado, desburocratizando os processos.

O projeto é importante, uma vez que facilitará o trâmite dos processos administrativos, além de reduzir as medidas burocráticas processuais, contribuindo efetivamente para a agilização dos processos administrativos na esfera da Administração Pública Municipal.

Não se trata aqui de inovar ou buscar uma originalidade, mas sim buscar as boas práticas aplicadas em outros municípios que venham a beneficiar todos os setores

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JULHO DE 2022

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - Podemos